

**Esclarecimento** 15/08/2022 12:31:44

1 - LOCAL DE RETIRADA: Uma vez que o valor com entrega/devolução onera consideravelmente o valor do contrato, perguntamos se os veículos poderão ser retirados/devolvidos pela contratante nas agências da empresa contratada, na cidade de Curitiba, Londrina e Ponta Grossa. 2- SEGURO: 2.1 - Entendemos que deverá ser contratado seguro para o carro casco e nesses casos oferecemos proteção da Locadora, "autosseguro", confirmando a seguridade de cobertura de 100% da tabela FIPE em casos de colisão, roubo, furto, incêndio e alagamentos. Nesses casos será emitida uma declaração da locadora? De acordo? 2.2 - Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) - morte ou invalidez - Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. O DPVAT atende? 2.3 - Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Os limites para terceiros atendem ? 3- HORA EXTRA DO VEÍCULO - LOCAÇÃO DIÁRIA: As diárias dos veículos são de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não existe meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra; As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária; Favor se manifestar expressamente sobre a aceitação formal da contratante. 4 - DIÁRIAS E CARROS CONSECUTIVAS: 4.1 - Favor informar quantos dias o Senar fica com o mesmo veículo, ou seja, quantas diárias consecutivas? 4.2 - Favor informar quantos veículos consecutivos poderão ser retirados. 5- VEÍCULOS MESCLADOS: 5.1 - Uma vez que as montadoras foram impactadas pela pandemia e considerando que as locadoras ainda não estão conseguindo negociações com as montadoras, e ainda visando o princípio da competitividade, pedimos que a contratante aceite veículos mesclados, modelos e cores diversas (neutras), atendendo as especificações solicitadas no edital; 5.2 - Uma vez que aceitando veículos mesclados, entendemos que não é necessária a informação de marca/modelo dos veículos na proposta. Correto? 6.MULTA DE TRÂNSITO: Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso. Cumpre destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual. Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, pedimos aceitação do padrão exposto acima. 7. MAU USO: Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se "precaver" para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertas pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ela se compromete com os danos. 08. LAVAGEM E ABASTECIMENTO: Salientamos que os veículos são disponibilizados pela contratada limpos e abastecidos e deverão ser devolvidos da mesma forma pela contratante. De acordo?

**Resposta 15/08/2022 12:31:44**

Resposta 1: Conforme consta nos itens 7.2.1, 7.2.1.1, 7.2.2 e 7.3.1 (transcritos a seguir) do Termo de Referência, anexo I do Edital, a entrega dos veículos pela contratada e a devolução pelo condutor deverão ser efetuadas nas unidades da empresa contratada, respeitando-se o estabelecido no item 7.2.1.1 para a cidade de Curitiba: 7.2.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada em locais estabelecidos, em Curitiba, Londrina e Ponta Grossa, podendo ocorrer locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados. 7.2.1.1. Na cidade de Curitiba, minimamente deverão ser disponibilizadas 1 (uma) unidade no perímetro urbano e 1 (uma) unidade no Aeroporto Internacional Afonso Pena. 7.2.2. Nas locações ocorridas na cidade de Curitiba, Londrina e Ponta Grossa, a entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades da empresa 7.3.1. A devolução dos veículos locados deverá ocorrer exclusivamente pelo condutor e diretamente às unidades da Locadora, no caso das cidades de Curitiba, Londrina e Ponta Grossa (grifo nosso). Resposta 2.1: Não há definição quanto a modalidade de seguro a ser oferecida, desde que atenda os requisitos presentes nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital, transcritos a seguir, sendo permitido, portanto, declaração da locadora. 1.2.1.13. Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros. 1.2.2.13. Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12.7. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Conab não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso, conforme segue: 12.7.1. Cobertura total, sem a participação da CONAB para os casos de: 12.7.1.1. Roubo, furto, inclusive de componentes e acessórios (aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio, etc); 12.7.1.2. Incêndio; 12.7.1.3. Colisão; 12.7.1.4. Avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina, etc; 12.7.1.5. Enchente 12.7.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente; 12.7.3. Em caso de sinistro a Conab não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas; 12.8. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que ti ver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos (grifo nosso). Resposta 2.2: Não há definição quanto a modalidade de seguro a ser oferecida, desde que atenda os requisitos presentes nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital, conforme mencionado na resposta do item 2.1 acima. Resposta 2.3: Não há definição no Termo de Referência, anexo I do Edital, quanto aos limites de cobertura. Dessa forma, os limites de cobertura referem-se a uma decisão da locadora. No entanto, reforçamos o definido no item 12.7 do referido termo: 12.7. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Conab não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso, conforme segue: [...] (grifo nosso) Resposta 3: Entendemos que a manifestação acima está de acordo com as definições de pagamento definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Destacamos no entanto, os itens 8.6 e 8.8, grifados a seguir: 8.6. Todas as diárias de locação de veículo serão de 24 (vinte e quatro) horas corridas, com tolerância de 1 (uma) hora para efetivação da devolução. 8.7. As horas excedentes da locação do veículo, até 05 (cinco) horas serão consideradas extras. 8.8. Ultrapassada a tolerância de 01 (uma) hora, as horas extras serão computadas e pagas por veículo imediatamente após o fim do horário inicialmente previsto para o término da locação. Por exemplo: No caso em que a locação excedeu em 03 horas do previsto de locação, a CONAB pagará à CONTRATADA o correspondente a 03 horas extras. No caso em que a locação excedeu em 60 minutos do previsto de locação, a CONAB não pagará hora extra. 8.9. A partir da quinta hora extra será considerada o valor integral de uma diária. 8.10. O valor da hora extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 do valor da diária correspondente. (grifo nosso) Resposta 4.1: Não entendemos a palavra "Senar". Resposta 4.1 e 4.2: Conforme consta nos itens 7.3.6 e 15.2 não há demanda fixa mensal, dessa forma, a quantidade de diárias consecutivas e quantidade de veículos depende da necessidade da Conab. 7.3.6. Não haverá uma demanda fixa mensal. A média mensal divulgada neste Termo de Referência é meramente estimativa. 7.7.3. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo, para o mesmo dia e período de locação. 15.2. Esta estimativa de serviços somente é fornecida para fins de apresentação de proposta, e não configura nenhuma responsabilidade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo esta ser maior ou menor que a quantidade estimada. Resposta 5.1 e 5.2: Correto. Não há necessidade de informa marcar/modelo dos veículos da proposta, bem como não há limitação de marca/modelo/cor, desde que atenda as características definidas nos itens 1.2 (e subitens), 7.2.4, 12.3 a 12.5, 12.18, e outros, do Termo de Referência, anexo 1 do Edital. Resposta 6: Entendemos que a manifestação acima está de acordo com as definições de reembolso definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Ainda, 7.6.5. As multas porventura imputadas aos veículos locados, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Conab à locadora. Para este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, com a documentação que comprove a locação do veículo pela CONAB na data e horário da ocorrência e cópia do auto de Infração. 7.6.5.1. O prazo de defesa deverá ser garantido ao condutor infrator. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11.14. Providenciar a confirmação do condutor infrator à Contratada referente a eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, sendo de responsabilidade total da Conab efetuar o ressarcimento da multa à locadora e prestar demais informações necessárias. 11.15. A confirmação citada no item anterior ocorrerá apenas quando solicitada pela Contratada e enviada a documentação pertinente, conforme item 7.6.5 deste Termo de Referência. 11.16. O ressarcimento da multa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a Contratada efetuar o envio do comprovante de pagamento. 12.14. Providenciar o encaminhamento à Contratante de toda documentação referente à infração de trânsito, como Notificação da Infração para identificação do condutor, comprovante contendo o valor a ser pago pela infração, não considerando qualquer tipo de taxas adicionais internas impostas pela Contratada, para que a Conab efetue o ressarcimento das multas pagas pela Contratada. 12.15. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão Fiscalizador competente que efetuou a notificação o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo. 12.16. A multa gerada pela falta da informação referida no subitem anterior é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente. (grifo nosso) Resposta 7: Seguirão de acordo com a legislação

e jurisprudência vigente na época. Resposta 8: Consta consta nos itens 7.3.2 e 7.3.3 do Termo de Referência, anexo 1 do Edital, os veículos serão devolvidos abastecidos, mas não serão lavados: 7.3.2. Os veículos deverão ser entregues abastecidos, nas condições que retornarem da viagem. 7.3.3. Os veículos não serão lavados para serem devolvidos. 7.3.4. Caso ocorram problemas mecânicos ao efetuar o abastecimento, devidamente justificados pelo condutor, a Conab autoriza a CONTRATADA a cobrar o abastecimento desde que o valor seja o de bomba, praticado nos postos de Curitiba, Londrina ou Ponta Grossa, inferior aos valores referenciais da tabela ANP. 7.3.5. Caso seja confirmado que o problema da falta de abastecimento foi de responsabilidade do condutor, a CONTRATADA deverá manter contato com o condutor para providenciar o ajuste. 11.12. Devolver o veículo locado à Contratada devidamente abastecido, conforme item 7.3. (grifo nosso)

Fechar